



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 750/2022/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.066731/2022-00

Objeto: Aquisição de BOMBAS LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMANDO OPERACIONAL - CBMRO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 186/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 18 de novembro de 2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 20/04/2023 às 18:23 , até 02/05/2023 às 14:38 e , foi recebido através do e-mail atendimento-supel@gmail.com, pedido de esclarecimento e impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 26.182/2021, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 24 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 3 dias (úteis) que anteceder a data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 08/05/2023 , portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

II – DAS IMPUGNAÇÕES

Visto se tratar de pedido de esclarecimento e impugnação referente ao valor de cotação, os autos do processo fora encaminhado ao setor de cotação para elaboração e análise da resposta, obtendo as seguintes respostas e decisões:

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 01

"Em análise ao instrumento convocatório em epígrafe, constatamos a incompatibilidade do preço estimado com o valor de mercado levando em consideração as especificações do objeto a ser licitado, sendo totalmente inexequível o preço estimado. O edital solicita o objeto com as seguintes características: Bomba lavadora de Alta pressão - Tensão (V): 127/220, com pressão de 400 PSI, vazão Mínima de 25 litros/min e Máxima de 28 litros/min, potência mínima de 3.0 CV e rotação mínima de 630 RPM, com no mínimo 08 metros de mangueira com esguicho regulável, com alça e rodas para transporte, com 12 meses contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento da Nota Fiscal. O edital utilizou somente o banco de preços para estimar o valor, não realizando qualquer consulta com empresas ou uma simples pesquisa de mercado na internet. Em consulta de preços, às lavadoras de alta pressão com vazão mínima de 25 litros/min e Máxima de 28 litros/min são consideradas lavadoras industriais devido à alta vazão de água. Ressalta-se que o CBM é sempre exigente com as especificações dos objetos que licitam, mas é necessário ter um preço compatível com o mercado para evitar futuros transtornos com objetos divergentes com o solicitado. Dessa forma, solicito a impugnação do edital para a correta pesquisa de preços com valores compatíveis com o mercado. Outrossim, vale ressaltar que os preços abaixo destacados não são considerados os impostos como DIFAL, ICMS e ICMS ST."

2. RESPOSTA DO SETOR DE COTAÇÃO

Senhor(a),

Considerando o Despacho 0044537902, pelo qual encaminha o pedido de Impugnação da empresa CAPUCHE SOLUÇÕES INTEGRADAS (0044533255).

Frente ao demandado pela aludida empresa, onde de maneira geral solicita:

"Em análise ao instrumento convocatório em epígrafe, constatamos a incompatibilidade do preço estimado com o valor de mercado levando em consideração as especificações do objeto a ser licitado, sendo totalmente inexequível o preço estimado"

Esta Coordenação vem informar que seguiu criteriosamente os preceitos do Artigo 2º da Portaria 238/2019/SUPEL/CI, onde reza:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;
II – Banco de preços eletrônicos;
III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;
IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias

Desta forma, as cotações contidas nos autos, foram realizadas em conformidade com as descrições atinentes aos itens a serem licitados, e que, desta forma, **não verifica motivos para majoração de preços, e RATIFICA o Quadro Comparativo de preços (0031241219).**

V – DA DECISÃO

Ante o exposto, decido receber a impugnação e encaminhado para o setor de cotação para

resposta. Dito isto dou por **TEMPESTIVO** os pedidos, com provimento do mérito **IMPROCEDENTE**, **mantendo assim o Edital e o Termo de referência inalterado.**

Por fim ,tendo em vista as razões esposadas pelo setor competente CPEAP, mentem-se a abertura inicialmente publicada e seu edital inalterado.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2023

CAMILA CAROLINE ROCHA PERE

Pregoeira SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 22/12/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044678139** e o código CRC **CA89D49E**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0004.066731/2022-00

SEI nº 0044678139